

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO N° 111

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 55, Inciso III da Lei Complementar n° 03

Promulgo a seguinte Resolução:

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova:

Art. 1° - Fica concedida a funcionária da Câmara Municipal, que se destinar a tarefas relativas a elaboração da Lei Orgânica, uma gratificação no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) do salário percebido por esta mensalmente como funcionária desta Casa.

Art. 2° - A gratificação de que trata o artigo anterior retroage a 1° de outubro de 1989.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 01 de dezembro de 1989

ALIPIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL